



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

PORTARIA N.º 007/2023

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE a Cônjuge Marly Pesete de Souza devido ao falecimento do Aposentado José Francisco de Souza.”

O Diretor Executivo do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, Art. 24, § 1º, II e § 2º da EC 103/2019 e ainda combinado com o Art. 7º, inciso I; art. 9º, § 1º, V, alínea “c”, item 6; art. 30, Inciso I e art. 31, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Resolve,


Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da cônjuge Senhora **Marly Pesete de Souza**, portadora do RG sob nº 0927062-0 SESP/MT e do CPF sob nº 459.191.941-20, em decorrência do falecimento do aposentado **Sr. José Francisco de Souza**, matriculado nesta Previdência sob o nº 908, sendo que o servidor era efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “A”, Nivel “IX”, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme o processo do **PREVISÓ** de n.º 2023.07.00360P, a partir de 24/12/2022, até posterior deliberação.

§ 1º - Sendo a pensão em caráter vitalício para a cônjuge **Marly Pesete de Souza**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 24/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso/MT, 18 de Janeiro de 2023.


ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo

HOMOLOGADO POR:


ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796

Rua Alta Floresta, 53, Centro - CEP 78.890-174 - Sorriso - Mato Grosso
e-mail: contato@previsomt.com.br

www.previsomt.com.br